

---

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014 - CEASA-GO  
PROCESSO 201300057000305

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de maio de 2014, às 09:00 horas (Horário de Brasília)**

**LOCAL: Sala Comissão Permanente de Licitação/CEASA à BR 153, KM 5,5 - Jardim Guanabara – Goiânia-GO.**

---

## **1 – PREÂMBULO**

A **Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás S.A (CEASA-GO)** empresa de economia mista criada em 1970, constituída nos termos da lei nº 5.577, de 20/10/75 e regulamentada pelo Decreto nº 70.502, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.098.797/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 004/2013-GAB, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, oriunda do processo nº. 201300057000305 a ser realizada em **sessão pública eletrônica** a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **15/05/2014**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços (Instalação de dois quadros gerais e dois quadros de distribuição), bem como aquisição de materiais elétricos necessários para sua completa execução**. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 17.928 de 27 dezembro de 2012, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011 e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas a seguir.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e [www.ceasa.go.gov.br](http://www.ceasa.go.gov.br) de livre acesso. Maiores informações pelo fone (62) 3522- 9007.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao horário fixado.

## 2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços (Instalação de dois quadros gerais e dois quadros de distribuição), bem como aquisição de materiais elétricos necessários para sua completa execução**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste Edital.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos, bem como estiverem devidamente credenciados perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.4 – Como condição para participação do presente pregão é necessário, previamente, o credenciamento, que se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

3.5 – A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente por meio eletrônico.

3.6 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

3.7 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

#### **4 – DO CADASTRAMENTO**

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) , opção “login do FORNECEDOR” , conforme instruções nele contidas.

4.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.4 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado terá até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas nos certames. A Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás terá um prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Compras net, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – O credenciamento se dará por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual;

5.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

5.4 – O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 – O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos por lei.

## **6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 – As propostas de preços deverão ser enviadas, na data e horários previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta de preços previstas no edital e seus anexos.

6.2 – Todas as condições e exigências para o fornecimento do produto descrito no item 2, subitem 2.2 do Anexo I - Termo de Referência, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta de preço.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

6.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 – Ao final da sessão de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, acompanhado dos documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio da CEASA/GO – Comissão de Licitações, Centrais de Abastecimento de Goiás Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás. **As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I.**

6.6 – As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter, obrigatoriamente, a marca, qualidade ou tipo do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

**6.6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada considerando-se a descrição do objeto constante apenas neste Edital.**

**6.6.2 – Ao término da fase de inserção das propostas, se a licitante tiver ofertado proposta com valor unitário, de qualquer item que compõe o lote de interesse,**

**acima do preço unitário estimado, estabelecido no subitem 2.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a mesma será desclassificada.**

6.7 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.8 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no Termo de Referência, Anexo I, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

7.2 – Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **7.3 – Dos Lances**

7.3.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

7.3.2 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada à identificação do licitante.

7.3.3 – Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do licitante.

7.3.4 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.3.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

7.3.6 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.3.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

7.3.9 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3.10 – O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

## **8 – DO JULGAMENTO**

8.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I.

8.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.6 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.**

8.7 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

8.9 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei Fed. nº 10.520/02 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei Fed. nº 8.666/93.

8.10 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração negociará o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

8.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

## **9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

9.1 – CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás e/ou cadastro simplificado – caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros - coordenados pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, atualizados e em vigência.

9.2 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 9.6, 9.7 e 9.8, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 9.7.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

9.3 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tem realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

9.4 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.5 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

#### **9.6 – Habilitação Jurídica**

9.6.1 – Carteira de identidade;

9.6.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.6.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.7 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.7.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.7.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.7.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

9.7.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.7.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

## 9.8 – Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômica e financeira será comprovada da seguinte forma:

9.8.1 Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante;

9.8.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

9.8.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$ =	LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
ILG =	$\frac{(AC + RLP)}{(PC + LP)}$ =	LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$
GS =	$\frac{AT}{(PC + ELP)}$ =	SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

**9.8.4** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações;

**9.8.5** Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.8.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação;

9.8.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil;

9.8.9 Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

## **9.9 – Qualificação Técnica**

9.9.1 Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

9.9.2 Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, engenheiro(s) responsável (is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor (es) de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica de características pertinentes com o objeto desta licitação;

9.9.3 Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.9.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.9.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.9.6 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil;

9.9.7 Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.1.1 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio da CEASA/GO – Comissão de Licitações, à Br.153 km 5,5 – Prédio de Administração – Jardim Guanabara, Goiânia – GO. **A Comissão de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores da CEASA/GO;**

10.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

10.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão decididos no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

11.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

## **12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

12.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

12.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

12.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças da CEASA – GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

13.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

13.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

13.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I.

## **14 – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

14.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

## **15 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CEASA – GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou, conforme a Lei Estadual nº 17.928/2012.

15.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 15.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites:

10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda dos prejuízos resultantes de sua desconexão do sistema.

**16.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011).**

16.7 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

16.8 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.8.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e dirigidos ao Sr. Pregoeiro da CEASA – GO e deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

16.8.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da CEASA – GO.

16.8.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da CEASA – GO, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

16.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80, Lei Federal. n.º 8.666/93.

16.11 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.ceasa.go.gov.br](http://www.ceasa.go.gov.br), no quadro mural da CPL/CEASA, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Comissão Permanente de Licitações da CEASA – GO, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

16.12 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE e/ou, órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Governo do Estado de Goiás, inclusive o órgão encarregado do controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios firmados por órgãos da Administração Pública estadual, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

16.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Jonas José Alves Sobrinho da Divisão de Engenharia e Infraestrutura, no telefone 3522-9010, no período matutino.

## **17 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

17.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.2 – Anexo II – Recibo do Edital;

17.3 – Anexo III – Minuta do Contrato de Aquisição de Materiais;

17.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Comissão Permanente de Licitações da CEASA, Goiânia-Go, aos 25 dias do mês de abril de 2014.

*Josué Lopes Siqueira*  
*Pregoeiro- CEASA/GO*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 002/2014 – CEASA – GO  
Processo n.º 201200057000305

#### 1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório **decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços (Instalação de dois quadros gerais e dois quadros de distribuição), bem como aquisição de materiais elétricos necessários para sua completa execução.**

##### 1.1.2 – JUSTIFICATIVA

Atualmente o sistema de distribuição dos cabos dos Galpões GP3 e GNP2 encontram-se com sua capacidade de demanda saturados devido ao aumento de consumo de energia com implantação de novas tecnologias por parte de seus clientes.

A fim de aumentar a qualidade da energia elétrica hoje fornecida devido à perda e aquecimento dos cabos elétricos existentes, o novo sistema vai adequar às demandas.

O novo sistema mitigará custos com manutenção corretiva, que hoje se fazem presente, renovar os ativos depreciados (diminuindo o risco de falhas e de ocorrências), aumento da segurança operativa e de terceiros, melhoria na qualidade e confiabilidade do sistema e nos indicadores de continuidade.

1.2 – O objetivo de tal contratação é dotar as redes em questão dentro da CEASA de um sistema de supervisão, controle e automação mais moderno ao nível atual, proporcionando um grau de confiabilidade, qualidade e segurança ao sistema e aos clientes.

1.3 – A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos



licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

**1.4 – As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as 09h00min e às 10h00min do dia 15 de maio de 2014.**

**1.5 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia 15 de maio de 2014 às 10h10min.**

1.6 – Após o fechamento do lote, o mesmo estará impedido de receber novos lances.

1.6.1 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.7 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8 - A proposta de preços valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante vencedor através **do e-mail** : [licitacoes@ceasa.go.gov.br](mailto:licitacoes@ceasa.go.gov.br), **em até 2 (duas) horas após o término da sessão**, e os **originais**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações da CEASA – GO, cito à BR 153, KM 5,5, Jardim Guanabara – Goiânia – GO, CEP 74.675-090, e apresentados, em **até 05 (cinco) dias úteis**, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do Pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA  
Pregão Eletrônico nº 002/2014 – CEASA – GO  
Processo nº.201200057000305

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 002/2014 – CEASA – GO  
Processo nº.201200057000305

1.9 – Os envelopes exigidos no subitem 1.8 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores da CEASA – GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

## 2 – OBJETO

2.1 – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: *Menor Preço*.

2.2 – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente Pregão Eletrônico:

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (Instalação de dois quadros gerais e dois quadros de distribuição), bem como aquisição de materiais elétricos necessários para sua completa execução.**

Esta licitação observará o disposto no Art. 7º do Decreto Estadual nº 7.466/11 .

**PLANILHA DE PREÇOS - ORÇAMENTO TABELA AGETOP DESONERADA - JUNHO 2013**

PROPRIETÁRIO: CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS	DATA:	30/06/2013
OBRA: READEQUAÇÃO DA REDE DE CABOS DOS GALPÕES GP3 E GNP2	RESP.	BRITO
ENDEREÇO: BR-153, KM 5,5 JARDIM GUANABARA	BDI:	25%

TIPO DE SERVIÇO / MATERIAL	QUANT.	UNID.	MAT.	M. OBRA	TOTAL MAT.	TOTAL M. OBRA
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>						
ENGENHEIRO ELETRICISTA - SUPERVISÃO	55,00	H	R\$ 0,00	R\$ 75,51	R\$ 0,00	R\$ 4.153,05
ENCARREGADO - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	220,00	H	R\$ 0,00	R\$ 13,84	R\$ 0,00	R\$ 3.044,80
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.197,85</b>
<b>SERVIÇOS EM TERRA</b>						
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MT (VALAS OU FUNDAÇÕES RASAS)	72,00	M3	R\$ 0,00	R\$ 22,56	R\$ 0,00	R\$ 1.624,32
REATERRO COM APLOAMENTO	72,00	M3	R\$ 0,00	R\$ 14,94	R\$ 0,00	R\$ 1.075,68
CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=25 MPA (OB.CI	14,40	M3	R\$ 276,68	R\$ 0,00	R\$ 3.984,19	R\$ 0,00
<b>TOTAL SERVIÇOS EM TERRA</b>					<b>R\$ 3.984,19</b>	<b>R\$ 2.700,00</b>
<b>MATERIAIS ELÉTRICOS - IMPLANTAÇÃO</b>						
ARAME GALVANIZADO No. 12 BWG	20,00	KG	R\$ 5,08	R\$ 19,13	R\$ 101,60	R\$ 382,60
BARRA DE COBRE 1.1/2" X 1/8" (1,0483 KG/M)	6,00	M	R\$ 53,00	R\$ 14,14	R\$ 318,00	R\$ 84,84
BARRA DE COBRE 1/2" X 3/16" (0,5216 KG/M)	4,00	M	R\$ 33,71	R\$ 14,14	R\$ 134,84	R\$ 56,56
BARRA DE COBRE 2" X 3/16" (2,0865 KG/M)	2,00	M	R\$ 99,27	R\$ 14,14	R\$ 198,54	R\$ 28,28
CABO DE COBRE NÚ No. 50 MM2	105,00	M	R\$ 15,15	R\$ 3,58	R\$ 1.590,75	R\$ 375,90
CABO DE COBRE NÚ No. 95 MM2	246,00	M	R\$ 26,47	R\$ 7,18	R\$ 6.511,62	R\$ 1.766,28
CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 10 MM2	20,00	M	R\$ 3,76	R\$ 1,48	R\$ 75,20	R\$ 29,60
CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 16 MM2	20,00	M	R\$ 5,84	R\$ 1,68	R\$ 116,80	R\$ 33,60
CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 25 MM2	20,00	M	R\$ 8,99	R\$ 1,80	R\$ 179,80	R\$ 36,00
CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 50 MM2	656,00	M	R\$ 16,37	R\$ 3,27	R\$ 10.738,72	R\$ 2.145,12
CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 95 MM2	1.280,00	M	R\$ 33,27	R\$ 3,80	R\$ 42.585,60	R\$ 4.864,00
CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 185 MM2	60,00	M	R\$ 51,92	R\$ 6,86	R\$ 3.115,20	R\$ 411,60
CX.METALICA P/PROTEÇÃO GERAL 750X820X220MM DE 500A ATÉ 1000A	3,00	UN.	R\$ 315,91	R\$ 28,91	R\$ 947,73	R\$ 86,73
CX.METALICA P/PROTEÇÃO GERAL 1000X1200X310MM DE 500A ATÉ 1000A	1,00	UN.	R\$ 486,10	R\$ 45,19	R\$ 486,10	R\$ 45,19
CAIXA PASSAGEM 80X80X62 FUNDO BRITA S/TAMPA	6,00	UN.	R\$ 65,53	R\$ 161,41	R\$ 393,18	R\$ 968,46
CHUMBADOR P/CANTONEIRA D = 3/8"	60,00	UN.	R\$ 1,22	R\$ 0,00	R\$ 73,20	R\$ 0,00
CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 35 MM2	40,00	UN.	R\$ 3,81	R\$ 6,33	R\$ 152,40	R\$ 253,20
CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 95 MM2	40,00	UN.	R\$ 10,20	R\$ 10,56	R\$ 408,00	R\$ 422,40
CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 4"	6,00	UN.	R\$ 29,72	R\$ 25,32	R\$ 178,32	R\$ 151,92
CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 4"	4,00	UN.	R\$ 91,66	R\$ 37,98	R\$ 366,64	R\$ 151,92
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15A	10,00	UN.	R\$ 5,87	R\$ 6,33	R\$ 58,70	R\$ 63,30
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25A	15,00	UN.	R\$ 5,87	R\$ 6,33	R\$ 88,05	R\$ 94,95
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A	5,00	UN.	R\$ 8,56	R\$ 6,33	R\$ 42,80	R\$ 31,65
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50A	6,00	UN.	R\$ 8,56	R\$ 6,33	R\$ 51,36	R\$ 37,98
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 70A	2,00	UN.	R\$ 8,56	R\$ 6,33	R\$ 17,12	R\$ 12,66
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 15A	3,00	UN.	R\$ 45,20	R\$ 18,99	R\$ 135,60	R\$ 56,97
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 20A	3,00	UN.	R\$ 45,20	R\$ 18,99	R\$ 135,60	R\$ 56,97
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A	3,00	UN.	R\$ 47,40	R\$ 18,99	R\$ 142,20	R\$ 56,97
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 175A / 200A	6,00	UN.	R\$ 223,90	R\$ 18,99	R\$ 1.343,40	R\$ 113,94
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 300A / 350A	2,00	UN.	R\$ 585,33	R\$ 18,99	R\$ 1.170,66	R\$ 37,98
DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 90KA	8,00	UN.	R\$ 109,73	R\$ 21,10	R\$ 877,84	R\$ 168,80
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 4"	210,00	M	R\$ 24,63	R\$ 21,10	R\$ 5.172,30	R\$ 4.431,00
ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 4"	58,00	M	R\$ 57,90	R\$ 42,20	R\$ 3.358,20	R\$ 2.447,60
FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M	10,00	UN.	R\$ 9,74	R\$ 4,22	R\$ 97,40	R\$ 42,20
FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	10,00	UN.	R\$ 3,15	R\$ 8,44	R\$ 31,50	R\$ 84,40
HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	6,00	UN.	R\$ 27,60	R\$ 8,44	R\$ 165,60	R\$ 50,64
ISOLADOR EPOXI 60X50 (BUJAO)	20,00	UN.	R\$ 9,29	R\$ 6,33	R\$ 185,80	R\$ 126,60
ISOLADOR EPOXI 60X30 (BUJAO)	20,00	UN.	R\$ 5,37	R\$ 6,33	R\$ 107,40	R\$ 126,60
LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 4"	7,00	UN.	R\$ 12,95	R\$ 11,60	R\$ 90,65	R\$ 81,20
LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 4"	68,00	UN.	R\$ 3,62	R\$ 11,73	R\$ 246,16	R\$ 797,64
QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-50E - 225A	2,00	UN.	R\$ 358,00	R\$ 105,50	R\$ 716,00	R\$ 211,00
TERMINAL DE PRESSAO 50 MM2	40,00	UN.	R\$ 2,99	R\$ 8,44	R\$ 119,60	R\$ 337,60
TERMINAL DE PRESSAO 95 MM2	30,00	UN.	R\$ 1,78	R\$ 9,50	R\$ 53,40	R\$ 285,00
TERMINAL DE PRESSAO 150 MM2	10,00	UN.	R\$ 9,20	R\$ 10,56	R\$ 92,00	R\$ 105,60
<b>TOTAL MATERIAIS ELÉTRICOS</b>					<b>R\$ 83.171,58</b>	<b>R\$ 22.153,45</b>
<b>TOTAL GERAL SEM BDI</b>					<b>R\$ 87.155,77</b>	<b>R\$ 32.051,30</b>
<b>BDI 25%</b>					<b>R\$ 21.788,94</b>	<b>R\$ 8.012,83</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>					<b>R\$ 108.944,72</b>	<b>R\$ 40.064,13</b>
<b>TOTAL GERAL DO SERVIÇO</b>						<b>R\$ 149.008,84</b>

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - TABELA AGETOP DESONERADA - JUNHO 2013**

CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS	DATA:	30/06/2013
READEQUAÇÃO DA REDE DE CABOS DOS GALPÕES GP3 E GNP2	RESP.	BRITO
ENDEREÇO: BR-153, KM 5,5 JARDIM GUANABARA	BDI:	25%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	30 dias
1.0	ADMINISTRAÇÃO	7.197,85	7.197,85
			100,00%
2.0	SERVIÇOS EM TERRA	6.684,19	6.684,19
			100,00%
3.0	MATERIAIS ELÉTRICOS - IMPLANTAÇÃO	105.325,03	105.325,03
			100,00%
4.0	BDI	29.801,77	29.801,77
			100,00%
<b>TOTAL</b>		<b>149.008,84</b>	<b>149.008,84</b>
<b>TOTAL EM PERCENTUAL</b>		<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**TOTAL GERAL EM MOEDA (R\$) E PERCENTUAL**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS	DATA:	30/06/2013
OBRA: READEQUAÇÃO DA REDE DE CABOS DOS GALPÕES	ORÇAMENTISTA:	BRITO
ENDEREÇO: BR-153, KM 5,5 JARDIM GUANABARA	BDI:	25%

Composição de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, cujos critérios tem base pelo acordão do TCU nº 328/07, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI.

**TABELA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

DESCRIMINAÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	ADOTADO
<b>A - LUCRO</b>	3,83%	9,96%	6,90%	8,00%
<b>B - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	0,11%	8,03%	4,07%	5,00%
<b>C - DESPESAS FINANCEIRAS</b>	0,00%	1,20%	0,59%	1,00%
<b>D - ISS</b>	2,00%	5,00%	3,62%	3,00%
<b>E - COFINS</b>	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
<b>F - PIS</b>	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
<b>G - SEGUROS/GARANTIAS</b>	0,00%	0,42%	0,21%	0,20%
<b>H - RISCO</b>	0,00%	2,05%	0,97%	1,80%

$$BDI = \frac{(1 + B + G + H) \times (1 + C) \times (1 + A)}{(1 - D - E - F)} - 1$$

$$BDI = 0,25$$

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MATERIAIS

CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS	DATA:	30/06/2013
READEQUAÇÃO DA REDE DE CABOS DOS GALPÕES GP3 E GNP2	RESP.	BRITO
ENDEREÇO: BR-153, KM 5,5 JARDIM GUANABARA	BDI:	25%

SERVIÇO / MATERIAL	QUANT.	MEDIDA	MEMORIAL DE CÁLCULO
ENGENHEIRO ELETRICISTA - SUPERVISÃO	55,00	H	25% DE HORAS DO ENCARREGADO
ENCARREGADO - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	220,00	H	01 MÊS DE OBRA - 220 HORAS
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MT (VALAS OU FUNDAÇÕES RASAS)	72,00	M3	VALAS DE 1.00 X 0.40 X 1.224 METROS LINEARES
REATERRO COM APLIAMENTO CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=25 MPA (OB.CIVIS)	72,00	M3	MESMA QUANTIDADE DE ESCAVAÇÃO - 10%
ARAME GALVANIZADO No. 12 BWG	20,00	KG	LANCAR CABOS EM ELTRODUTOS EXISTENTES
BARRA DE COBRE 1.1/2" X 1/8" (1,0483 KG/M)	6,00	M	ATERRAMENTO INTERNA NOS PAÍNEIS
BARRA DE COBRE 1/2" X 3/16" (0,5216 KG/M)	4,00	M	ATERRAMENTO INTERNA NOS PAÍNEIS
BARRA DE COBRE 2" X 3/16" (2,0865 KG/M)	2,00	M	ATERRAMENTO INTERNA NOS PAÍNEIS
CABO DE COBRE NÚ No. 50 MM2	105,00	M	CABO DE PARA ATERRAMENTO DOS CIRCUITOS
CABO DE COBRE NÚ No. 95 MM2	246,00	M	CABO DE PARA ATERRAMENTO DOS CIRCUITOS
CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 10 MM2	20,00	M	CHICOTES E PEQUENAS LIGAÇÕES DOS QUADROS
CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 16 MM2	20,00	M	CHICOTES E PEQUENAS LIGAÇÕES DOS QUADROS
CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 25 MM2	20,00	M	CHICOTES E PEQUENAS LIGAÇÕES DOS QUADROS
CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 50 MM2	656,00	M	CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO DO GNP2 3 FASES + NEUTRO
CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 95 MM2	1.280,00	M	CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO DO GP3 3 FASES + NEUTRO
CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 185 MM2	60,00	M	ALIMENTAÇÃO DO TRANSFORMADOR PARA OS QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
CX.METALICA P/PROTEÇÃO GERAL 750X820X220MM DE 500A ATÉ 1000A	3,00	UN.	QUADRO PARA MONTAGEM DOS CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO
CX.METALICA P/PROTEÇÃO GERAL 1000X1200X310MM DE 500A ATÉ 1000A	1,00	UN.	QUADRO PARA MONTAGEM DOS CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO
CAIXA PASSAGEM 80X80X62 FUNDO BRITA S/TAMPA	6,00	UN.	CAIXA DE PASSAGEM PRA DISTRIBUIÇÃO DOS CIRCUITOS E MANUTENÇÃO
CHUMBADOR P/CANTONEIRA D = 3/8"	60,00	UN.	FIXAÇÃO DOS ELETRODUTOS DE FERRO GALVANIZADO
CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 35 MM2	40,00	UN.	PARA CONECCÃO DO CIRCUITOS ADJACENTES
CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 95 MM2	40,00	UN.	PARA CONECCÃO DO CIRCUITOS ADJACENTES
CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 4"	6,00	UN.	CONECCÕES DOS ELETRODUTOS DE PVC
CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 4"	4,00	UN.	CONECCÕES DOS ELETRODUTOS DE SUBIDA E DESCIDA
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15A	10,00	UN.	DISJUNTOR DE CIRCUITOS NOS PAÍNEIS DE DISTRIBUIÇÃO
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25A	15,00	UN.	DISJUNTOR DE CIRCUITOS NOS PAÍNEIS DE DISTRIBUIÇÃO
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A	5,00	UN.	DISJUNTOR DE CIRCUITOS NOS PAÍNEIS DE DISTRIBUIÇÃO
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50A	6,00	UN.	DISJUNTOR DE CIRCUITOS NOS PAÍNEIS DE DISTRIBUIÇÃO
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 70A	2,00	UN.	DISJUNTOR DE CIRCUITOS NOS PAÍNEIS DE DISTRIBUIÇÃO
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 15A	3,00	UN.	DISJUNTOR DE CIRCUITOS NOS PAÍNEIS DE DISTRIBUIÇÃO
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 20A	3,00	UN.	DISJUNTOR DE CIRCUITOS NOS PAÍNEIS DE DISTRIBUIÇÃO
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A	3,00	UN.	DISJUNTOR DE CIRCUITOS NOS PAÍNEIS DE DISTRIBUIÇÃO
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 175A / 200A	6,00	UN.	DISJUNTOR DE CIRCUITOS NOS PAÍNEIS DE DISTRIBUIÇÃO
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 300A / 350A	2,00	UN.	DISJUNTOR DE CIRCUITOS NOS PAÍNEIS DE DISTRIBUIÇÃO
DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 90KA	8,00	UN.	PROTEÇÃO DO QUADRO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS NA REDE ELÉTRICA
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 4"	210,00	M	PROTEÇÃO PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO
ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 4"	58,00	M	PROTEÇÃO PARA DESCIDAS E SUBIDAS DE CABEAMENTO NAS EDIFICAÇÕES
FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M	10,00	UN.	ISOLAMENTO DE CONECCÕES COM PASSAGEM DE ALTAS CORRENTES ELÉTRICAS
FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	10,00	UN.	ISOLAMENTO DE CONECCÕES COM PASSAGEM DE BAIXAS CORRENTES ELÉTRICAS
HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	6,00	UN.	HASTE PARA ATERRAMENTO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA
ISOLADOR EPOXI 60X50 (BUJAO)	20,00	UN.	PARA APOIO E ISOLAÇÃO DAS BARRAS DE COBRE NOS PAÍNEIS
ISOLADOR EPOXI 60X30 (BUJAO)	20,00	UN.	PARA APOIO E ISOLAÇÃO DAS BARRAS DE COBRE NOS PAÍNEIS
LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 4"	7,00	UN.	CONECCÕES PARA ELETRODUTO DE SUBIDA E DESCIDA
LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 4"	68,00	UN.	CONECCÕES NOS ELETRODUTO DE PVC
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CB-50E - 225A	2,00	UN.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRAF01 E 02
TERMINAL DE PRESSAO 50 MM2	40,00	UN.	LIGAÇÃO NOS BORNES, DISJUNTORES DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO
TERMINAL DE PRESSAO 95 MM2	30,00	UN.	LIGAÇÃO NOS BORNES, DISJUNTORES DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO
TERMINAL DE PRESSAO 150 MM2	10,00	UN.	LIGAÇÃO NOS DISJUNTORES DOS TRAFOS

### 3 - DIAS DE ENTREGAS E LOCAL:

3.1 – Os materiais referentes no lote único deverão ser entregues na CEASA – GO obedecendo a um cronograma de entrega a ser definido de acordo com as prioridades desta Centrais. A CONTRATADA deverá disponibilizar o material no prazo e localidade indicado em cronograma, apresentar a nota fiscal à Divisão Administrativa onde à mesma efetuará o ateste da nota/materiais recebidos e solicitará o pagamento da mesma.

3.2 – Os serviços referentes à instalação de dois quadros gerais e dois quadros de distribuição da CEASA – GO mediante a emissão de Ordem de Serviço à CONTRATADA. A medição será única no final do serviço anexando a mesma na Nota Fiscal que será enviada para pagamento devidamente autorizada e atestada pela Divisão Administrativa.

### 3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – O licitante vencedor se responsabilizará integralmente pela prestação de serviços contratada, que deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas, inclusive quanto à sua pontualidade e presteza, de acordo com as condições constantes no Memorial Descritivo e Contrato firmado entre as partes, que descrevem todas as condições de execução, horários, descrição dos serviços e especificações dos materiais a serem empregados.

3.2 – Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a CEASA – GO.

3.3 – A gestão operacional do contrato ficará sob a responsabilidade da CEASA – GO. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administrativa.

### 4 – DOS PRAZOS

4.1 – Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho ou similar e Contrato, a favor da Adjudicatária, que deverá protocolizar mensalmente perante a CEASA/GO, até o 5º dia útil do mês subsequente, na Divisão Financeira CEASA/GO a Nota Fiscal/Fatura correspondente;

5.2 – A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente da CEASA/GO, Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato.

5.3 – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

5.4 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todas as publicações efetuadas no mês, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.4.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

5.4.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ da CEASA/GO é nº 01.098.797/0001-74.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recursos Próprios da CEASA/GO, cuja conta contábil de despesa é: 3.1.1.3.0304

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 – DO LICITANTE VENCEDOR

7.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste edital e fornecer o objeto com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

7.1.2 - Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

### 7.2 – DA CEASA/GO

7.2.1 - O contratante fiscalizará e inspecionará os materiais e serviços prestados, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

7.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

## 8 – DO FORO

8.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão Permanente de Licitações da CEASA, Goiânia-Go, aos 29 dias do mês de abril de 2014.

*Josué Lopes Siqueira*  
*Pregoeiro- CEASA/GO*

## A N E X O II

### COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 002/2014 – CEASA/GO  
Processo n.º 201200057000305

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitações, por meio do FAX (062) 3522 - 9005, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão Permanente de Licitações.

A não remessa do recibo exige a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2014 – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (Instalação de dois quadros gerais e dois quadros de distribuição), bem como aquisição de materiais elétricos necessários para sua completa execução.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (0\*\* \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do *site* [www.ceasa.go.gov.br](http://www.ceasa.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



### A N E X O III

## MINUTA CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2014-ASJUR

Processo nº. 201200057000305.

**Contrato para prestação de serviços (Instalação de dois quadros gerais e dois quadros de distribuição), bem como aquisição de materiais elétricos necessários para sua completa execução, que entre si fazem as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:**

#### CONTRATANTE

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA/GO, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.098.797/0001-74, com sede à BR 153, Km 5,5 – Saída para Anápolis – Goiânia - GO, ora representada por seu Diretor Presidente, **Edvaldo Crispim da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 055.920.541-49, residente e domiciliado nesta capital, e pelos Diretores: **Antônio Augusto Azeredo Coutinho Filho**, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 303.114.381-71, **João Augusto Machado**, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 441.392.331-68 e **Orlando Tokio Kumagai**, Diretor Técnico, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 166.482.501-00, doravante denominada CONTRATANTE.

#### CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_. Lts. \_\_\_\_, Setor \_\_\_\_, CEP XX.XXX-XXX, Cidade, Esatdo, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, tendo como representantes legais e responsáveis técnicos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, apenas denominada CONTRATADA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (Instalação de dois quadros gerais e dois quadros de distribuição), bem como aquisição de materiais elétricos necessários para

sua completa execução, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</b>
--

A **CONTRATADA**, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

I – Efetuar a entrega dos bens, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

II – Entregar todos os produtos com garantia, a partir da entrega, de no mínimo 12 (doze) meses.

III - Entregar os produtos mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a requisição, nas quantidades solicitadas pela CEASA/GO;

IV - Entregar os produtos das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, sendo todos os produtos entregues na Divisão Administrativa da CEASA/GO, situada no Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia - Goiás.

V – Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei;

VI – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou à Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

VII – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da Administração;

VIII – Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IX – Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

X – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da Lei Fed. Nº 8.666/93;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEASA/GO E FISCALIZAÇÃO**

A **CEASA/GO**, por sua vez, obriga-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

II – Fornecer à **CONTRATADA** relação dos setores e respectivos responsáveis credenciados para responder pelo contrato;

III – Requisitar expressamente o fornecimento dos produtos;

IV – Indicar a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** (integrada por servidores da **CEASA/GO**) e o **GESTOR** deste contrato, observando todas as condições contratuais;

V – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

I – O contrato terá vigência durante 12 (doze) meses, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, Lei nº 8.666/93.

III – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contratado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

O valor total estimado do Contrato será de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor mensal estimado de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta correrão à conta de Recursos Próprios da CEASA/GO, cuja conta contábil de despesa é: 3.1.1.3.0304, no valor de R\$ ..... (.....), para o presente exercício financeiro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I – A Comissão de Recebimento, será composta por servidores da CEASA/GO que será nomeada pela Presidência;

II – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a descrição contida neste Contrato e seus Anexos;

III – A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 03 (três) membros, dos quais dois terços deverão ser servidores efetivos da CEASA/GO.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CEASA/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e as expensas daquele que as indicou, conforme a Lei Estadual nº 17.928/2012.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar ao CONTRATADO multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93;

I – Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

II – A CEASA/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;

III – Ficam reconhecidos os direitos da CEASA/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXX de 2014.**

Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**EDVALDO CRISPIM DA SILVA**  
Presidente da CEASA/GO

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
CARGO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

## A N E X O IV

### MINUTA CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo n.º 201200057000305

Contrato n.º \_\_\_\_\_/2014

Prestação de serviços (Eletricista, técnico em cabeamento e ajudante) para executar serviços de infraestrutura elétrica e lógica no complexo da CEASA/GO, que entre si fazem a CENTRAIS DE APASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

#### CONTRATANTE

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA/GO, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.098.797/0001-74, com sede à BR 153, Km 5,5 – Saída para Anápolis – Goiânia - GO, ora representada por seu Diretor Presidente, **Edvaldo Crispim da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 055.920.541-49, residente e domiciliado nesta capital, e pelos Diretores: **Antônio Augusto Azeredo Coutinho Filho**, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 303.114.381-71, **João Augusto Machado**, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 441.392.331-68 e **Orlando Tokio Kumagai**, Diretor Técnico, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 166.482.501-00, doravante denominada CONTRATANTE.

#### CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_. Lts. \_\_\_\_, Setor \_\_\_\_, CEP XX.XXX-XXX, Cidade, Esatdo, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, tendo como representantes legais e responsáveis técnicos XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, apenas denominada CONTRATADA.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços (Eletricista, técnico em cabeamento e ajudante) para executar serviços de infraestrutura elétrica e lógica no complexo da CEASA/GO, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A(s) Contratada(s) obriga-se a:

I – Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo estabelecido no cronograma a ser apresentado;

II – Fornecer ao CONTRATANTE, a garantia dos serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto contratado, em quantidade e qualidade suficiente, podendo ser rejeitado pelo GESTOR do Contrato, quando não atender satisfatoriamente;

III – Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos serviços, produtos, em perfeito estado de funcionamento, utilizando materiais de primeira qualidade;

IV – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;

V – Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente execução do Contrato;

VII – Refazer, substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE qualquer serviço em que verificarem vícios ou incorreções mesmo após terem sido recebidos os serviços e verificado possíveis incorreções após a realização dos mesmos.

VIII – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

IX – Manter, em caso de paralisação dos empregados residentes, por motivo de greves, substituição imediata para não interromper o andamento dos serviços contratados;



X – Custear os serviços especializados em Engenharia e Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho, segundo as Normas Regulamentadoras de Segurança, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à prestação dos serviços contratados e uso obrigatório de EPI'S;

XI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização;

XII – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando sua regularidade perante o FGTS, INSS e ISSQN;

XIII – Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração de endereço, telefone ou fax, no prazo mínimo de 72 horas;

XIV – Substituir, imediatamente, por profissional de nível equivalente ou superior, qualquer integrante da equipe que, a juízo do CONTRATANTE, tenha apresentado comportamento inconveniente ou inadequado na execução dos serviços ou, ainda, cujo desempenho não corresponda às suas qualificações curriculares;

XV – Guardar sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados para o CONTRATANTE;

XVI – Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEASA/GO E FISCALIZAÇÃO**

A **CEASA/GO**, por sua vez, obriga-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

II – Emitir Ordem de Serviços ou Chamada inerente aos serviços a serem executados;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, através da Gerência de Serviços Gerais (Gestora do Contrato).

IV – Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO (integrada por servidores da CEASA/GO) e o GESTOR deste Contrato, observando todas as condições contratuais;

V – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato; e

VI – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

### **a ) OBRIGAÇÕES DA CEASA E FISCALIZAÇÃO**

I – O acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, será exercido por meio do Gestor da Contratante, que anotarão em registro próprio as falhas detectadas e comunicarão a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

II – A fiscalização da execução do contrato por parte da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

III – A contratante terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

IV – Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário;

V – Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser retirados das dependências da contratante em até 48 horas, sendo repostas por outras em acordo com as exigidas pela contratante;

VI – Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela contratada sem nenhum ônus;

VII – Providenciar o pagamento a contratada de acordo com as medições mensais executadas e aprovadas pela Gerência de Serviços Gerais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CEASA/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do

ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e as expensas daquele que as indicou, conforme a Lei Estadual nº 17.928/2012.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar ao CONTRATADO multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total estimado do Contrato será de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor mensal estimado de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Ao valor total estimado já estão inclusos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução, inclusive gastos com mão de obra, manutenção e suprimento de materiais, sendo o preço fixo e irrevogável salvo nas hipóteses previstas no Contrato.

I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CEASA/GO, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do § 1º, art. 57, Lei nº 8.666/93.

II – No caso do inciso I desta Cláusula, poderá a CONTRATADA, requerer reajuste segundo a variação dos índices de obras e serviços fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, por outro índice oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta de Recursos Próprios da CEASA/GO, cuja conta contábil de despesa é: 3.1.1.3.0304, no valor de R\$ ..... (.....), para o presente exercício financeiro.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

São condições de pagamento da prestação de serviços:

I – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao do fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.

II – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso III desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

III – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a/m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

IV – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA; e

V – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ da CEASA/GO é nº 01.098.797/0001-74.

## CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I – A Comissão de Recebimento, será composta por servidores da CEASA/GO, será nomeada pela Presidência da CEASA/GO;

II – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento, após a comprovação de execução total, fiel e correta dos serviços contratados, de acordo com as condições fixadas neste Contrato e seus Anexos;

III – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a descrição contida neste Contrato e seus Anexos;

IV – A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 03 (três) membros, dos quais dois terços deverão ser servidores efetivos da CEASA/GO.

## CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

<p style="text-align: center;"><b>CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO</b></p>
--

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CEASA/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e as expensas daquele que as indicou, conforme a Lei Estadual nº 17.928/2012.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar ao CONTRATADO multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

<p style="text-align: center;"><b>CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL</b></p>
--

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93;

I – Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

II – A CEASA/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;

III – Ficam reconhecidos os direitos da CEASA/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO</b>
---

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXX de 2014.**

Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**EDVALDO CRISPIM DA SILVA**  
Presidente da CEASA/GO

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
CARGO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº: